



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

OFÍCIO SEI Nº 82036/2022/ME

Brasília, 22 de março de 2022.

Ao Senhor,

GIANCARLO GIACOMINI GERMANY

Diretor de Previdência do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA
Rua da Assembleia, 10 Salas 1304/1305 - CENTRO
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20011-901
iba@atuarios.org.br

C/C a:

Daniel Rahmi Conde - Diretor de Previdência do IBA
Michele de Mattos Dall Agnol - Coordenadora do CT de Previdência Pública/IBA
Marcelo Nascimento Soares - Coordenador Suplente do CT de Previdência Pública/IBA

Assunto: Prorrogação do prazo para envio do DRAA do exercício 2022.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.100276/2022-59.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício IBA - CT Previdência Pública, datado de 17 de março de 2022, que relata erros identificados no processamento do DRAA para alguns RPPS, cuja mensagem de crítica do processamento não direciona satisfatoriamente para o problema, temos a informar que após avaliação dos técnicos do CADPREV e da Dataprev, verificou-se que na realidade não se trata de erros de processamento, mas sim, erro do cadastro realizado pelos entes federativos, que tem inviabilizado o processamento do arquivo.

2. É bem verdade, que o sistema não tem apresentado satisfatoriamente uma mensagem de erro para essa rejeição, por esse motivo, a SRPPS abriu uma demanda corretiva com a Dataprev, para que o sistema apresente uma mensagem intuitiva para o usuário. Até que seja feita a adequação, estamos atuando na orientação aos entes federativos, seja pela Divisão de Atendimento da SRPPS ou por meio do canal oficial de consultas à SRPPS, que é o GESCON-RPPS. Ademais, no dia 18 de março de 2022, a SRPPS soltou uma Nota (inclusive foi publicada no site do Ministério do Trabalho e

Previdência) orientando os procedimentos que os entes devem adotar quando o motivo da rejeição for a mensagem: *Ocorreu um erro durante o processamento do arquivo: org.hibernate.exception.ConstraintViolationException: could not update: [br.gov.dataprev.cadprev.model.entity.db.PessoaEnte#80715]*.

3. Sempre que indicar esse erro, o motivo da rejeição está relacionada ao cadastro dos gestores e representantes do ente federativo. O que ocorre é que os entes tem deixado vínculos concomitantes no sistema, o que faz com que o arquivo do DRAA seja rejeitado. Basta então o ente fazer o encerramento de um vínculo e reenviar o arquivo do DRAA, que o sistema tem processado os arquivos normalmente.

4. Sobre os demais pontos, temos a informar que:

a) O sistema Cadprev-Ente Local nunca teve a previsão de preparação do ambiente do Cadprev-Desktop de um exercício para o outro;

b) O preenchimento do DRAA de 2022 é exatamente igual ao exercício de 2021, não cabendo nenhuma coleta de dados diferenciado ou da estrutura de informação;

c) As alterações efetuadas no Cadprev-Web fazem referência a evolução do cadastro e manutenção dos dados cadastrais dos entes federativos. A manutenção dos dados é uma atribuição de cada ente federativo, a fim de manter o cadastro e histórico dos responsáveis pelo ente e RPPS atualizados. A implementação da assinatura digital no Cadprev é uma evolução natural do sistema que ocorreu em setembro de 2021, o que resultou em um tempo razoável para os responsáveis atualizar e corrigir os dados cadastrais no CADPREV.

5. Destacamos que a SRPPS mantém uma equipe disponível para identificar os usuários que possuiu falta de dados no cadastro e orientar sobre eventuais dificuldades operacionais no sistema. Inclusive, no dia 18 de março de 2022, foi realizada um atendimento virtual extraordinário com diversos atuários onde foram realizados os procedimentos de orientação sobre o ajuste no cadastro.

6. Cabe ainda destacar, que do início de março até hoje, foram processados com sucesso mais de 340 arquivos do DRAA, não demonstrando então um erro do CADPREV no processamento dos arquivos.

7. Diante do exposto, os motivos apresentados não permitem fundamentar uma prorrogação do prazo para o envio do Demonstrativo. Permanecendo o prazo do envio do DRAA para o exercício de 2022, conforme previsto no art. 5º, II, XVI, *b e i*, da Portaria MPS nº 204, de 2008, ou seja, até o dia 31 de março de 2022.

8. Estamos à disposição para orientações e esclarecimentos adicionais. Aproveitamos o ensejo, para requisitar que o IBA possa dar ampla divulgação a este Ofício e a Nota que segue em anexo, a qual orienta sobre a avaliação do cadastro dos entes federativos, inclusive, recomenda-se que todos os entes conferiram o seu cadastro antes do envio do DRAA.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO DA SILVA MOTTA

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Motta, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social Substituto(a)**, em 22/03/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23422798** e o código CRC **1726C151**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5474 - e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-previdencia

Processo nº 10133.100276/2022-59.

SEI nº 23422798